



ASSUNTO	SOLICITA INFORMAÇÕES À CEF-CAU/BR QUANTO AOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE CURSO JUNTO AO MEC
DELIBERAÇÃO Nº 010/2022 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 08 de março de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102, II e III, do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que *o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos*;

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378/2010 determina que *são requisitos para o registro capacidade civil, diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público*;

Considerando que compete diretamente ao CAU/RS dentro de sua área de competência *realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais*, bem como, a devida *fiscalização do exercício profissional*, conforme art. 34, V e VIII da Lei 12.378/2010;

Considerando que há uma conjuntura preocupante quanto ao surgimento exponencial de novos cursos de Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, sem que haja, aparentemente, a existência de critérios de controle e transparência quanto à avaliação, credenciamento, autorização e reconhecimento por parte do Ministério da Educação;

Considerando que nos últimos 6(seis) anos surgiram 30(trinta) novos cursos de Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, dos quais 11(onze) são na modalidade de Ensino à Distância;

Considerando que 2(dois) dos 11(onze) cursos EAD, possuem previsão de formar a primeira turma de egressos em 2022, e que, no entanto, nenhum deles possui ainda o reconhecimento dos cursos junto ao MEC;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR n. 019/2021, que solicita aos CAU/UF, através de sua respectiva Comissão de Ensino e Formação, que na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente das ferramentas de ensino a distância proceda à solicitação de informações completas sobre esses cursos às IES responsáveis e comunique à CEF-CAU/BR;

Considerando que o CAU/RS ingressou com uma ação de produção antecipada de provas em face da União Federal – Ministério da Educação pleiteando o acesso aos processos de avaliação, credenciamento, autorização e reconhecimento dos novos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul dentre outros documentos relativos, conforme processo judicial de n.º 5080933-28.2021.4.04.7100 em trâmite na 3ª Vara Federal de Porto Alegre/RS;

Considerando que no referido processo judicial (n.º 5080933-28.2021.4.04.7100) foi determinada a apresentação da documentação pleiteada pelo CAU/RS ou a justificação da impossibilidade;

Considerando que o MEC informou no processo n.º 5080933-28.2021.4.04.7100 que: dos cursos solicitados pelo CAU/RS, alguns já se encontram com o processo de reconhecimento de curso em andamento, conforme tabela a seguir:



Instituição	Código do Curso	Processo e-MEC	Fase Atual
Centro Universitário Ingá - UNINGÁ	1441027	202118740	INEP - Avaliação
Centro Universitário Da Serra Gaúcha - FSG	1442587	202118513	INEP - Avaliação
Universidade Anhanguera – UNIDERP	1382614	202018373	INEP - Avaliação
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	1373746	202018150	INEP - Avaliação
Universidade Cidade De São Paulo - UNICID	1427610	202109419	INEP - Avaliação
Universidade Cruzeiro Do Sul - UNICSUL	1427655	202109414	INEP - Avaliação
Centro Universitário UNIBTA	1445653	202109145	INEP - Avaliação
Centro Universitário Maurício De Nassau - UNINASSAU	1467541	202115296	INEP - Avaliação

Considerando que neste informe o MEC não mencionou as datas dos protocolos de requerimento de reconhecimento dos cursos constantes na tabela acima;

Considerando o artigo 46 do Decreto nº 9.235, de 2017, o qual determina que “a instituição protocolará pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação”;

Considerando que o CAU/RS irá instaurar processos administrativos para apurar possíveis irregularidades relacionadas aos cursos de Arquitetura e Urbanismo em especial os de modalidade à distância, conforme Deliberação Plenária DPORS nº 1.367/2021; e

Considerando que o CAU/BR possui todas as informações necessárias, por meio do acesso ao sistema e-MEC, quanto aos protocolos de reconhecimento dos cursos, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/BR e o MEC.

A fim de melhor instruir o CAU/RS no andamento dos processos administrativos e judiciais, a CEF-CAU/RS **DELIBERA:**

1. Por solicitar à CEF-CAU/BR as datas dos protocolos de requerimento de reconhecimento dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, constantes na tabela a seguir:

NOME	SIGLA	NÚMERO E-MEC DO CURSO
CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ	UNINGÁ	1441027
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	FSG	1442587
UNIVERSIDADE ANHANGUERA	UNIDERP	1382614
UNIVERSIDADE PITÁGORAS	UNOPAR	1373746
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	UNICID	1427610
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL	1427655
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA	-	1445653
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	UNINASSAU	1467541



2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento e providências.

Porto Alegre, 08 de março de 2022.

Acompanhada dos votos favoráveis dos conselheiros **Fábio Müller, Núbia Margot Menezes Jardim, Rinaldo Ferreira Barbosa e Maurício Zuchetti** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Marcia Elizabeth Martins
Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS